



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 111, de 17/11/1 967

Autoriza promoção de festividades e contém outras disposições.

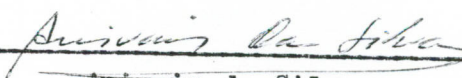
A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, autorizada a promover as festividades de instalação da força das Centrais Elétricas de Minas Gerais, S/A.(CEMIG.), nesta cidade.

Art. 2º - Para pagamento das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de até Rcr\$-1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 17 DE NOVEMBRO DE 1 967.-


- Aníbal da Silva -
Prefeito Municipal


- Geraldo da Silva Moraes -
Secretário-Contador